



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 014/2021**

Vila Pavão/ES, 29 de janeiro de 2021.

**Do: Senhor Prefeito Municipal**

**Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,  
Ilustres Pares,

Apraz-nos, submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 014/2021, que autoriza abrir crédito especial no valor de R\$ 502.659,57 (quinhentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), para gastos com Enfrentamento da Emergência (COVID-19).

A presente proposta faz-se necessária em razão de o investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2021.

Por oportuno, informamos aos Nobre Edis que tal medida faz-se necessária devido ao orçamento de 2021 não possuir o elemento de despesa e projeto/atividade específico para o empenho da despesa citada, tornando-se indispensável a inclusão deste na lei orçamentária e sus anexos.

O pedido de urgência na apreciação e aprovação matéria *per si* se justifica, visto tratar-se de aquisição de material / produtos a serem utilizados no combate a COVID 19, pelo que resta demonstrado o relevante interesse público.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

  
**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 014/2021**

**Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2021, e dá outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 502.659,57 (quinhentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), para gastos com Enfrentamento da Emergência (COVID-19), classificando-se a despesa da seguinte forma:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0005 – Apoio Administrativo

2.273 – Enfrentamento da Emergência (COVID-19) – Saúde

33903000000 – Material de Consumo \_\_\_\_\_ **R\$ 502.659,57**

**Fonte de recurso**

22142100000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal \_\_\_\_\_ **R\$ 402.636,33**

27100000000 – Recursos vinculados aos valores recebidos conforme inciso I do Art. 5º da Lei complementar 173/2020 \_\_\_\_\_ **R\$ 100.023,24**

**Art. 2º.** Os recursos para abertura do referido crédito especial, advirão da seguinte dotação orçamentária:

- superávit financeiro nas fontes: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal e Recursos vinculados aos valores recebidos conforme inciso I do Art. 5º da Lei complementar 173/2020 apurado no balanço do exercício de 2020 \_\_\_\_\_ **R\$ 502.659,57**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO 2021.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal

